



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR FATOS RELATIVOS À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. **(CPI – FUNAI E INCRA 2)**

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Relator da CPI FUNAI-INCRA 2)

Requer o envio de Indicação ao Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados sugerindo a criação da Subcomissão (permanente) de Conflitos Fundiários no âmbito daquela Comissão.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 113, inciso II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, a ser incorporada ao Relatório Final desta Comissão Parlamentar de Inquérito como uma das suas proposições, sugerindo a criação da **Subcomissão** (permanente) **de Conflitos Fundiários** na **Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR)** na Câmara Dos Deputados.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2017.

Deputado ALCEU MOREIRA
Presidente

Deputado NILSON LEITÃO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR FATOS RELATIVOS À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. **(CPI – FUNAI E INCRA 2)**

INDICAÇÃO Nº , DE 2017
(Da CPI FUNAI-INCRA 2)

Sugere a criação da Subcomissão (permanente) de Conflitos Fundiários no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados

Em face dos conflitos fundiários que têm acontecido no País, com graves consequências para a economia e para a vida de muitos brasileiros, o Parlamento brasileiro há de manter contínua observação sobre os fatos que ocorrem nesse campo.

Por sua vez, a **Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR)** da Câmara dos Deputados tem, entre suas atribuições, as matérias relativas à política e questões fundiárias, reforma agrária, justiça agrária e direito agrário (art. 32, I, alínea “b” do RICD).

Em consequência, considerando a atribuição referida pelo dispositivo regimental citado no parágrafo anterior, mais o disposto no art. 29, I, também do Regimento Interno, é sugerida a criação da **Subcomissão (permanente) de Conflitos Fundiários** no âmbito da CAPADR, que,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
FATOS RELATIVOS À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E AO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. (CPI – FUNAI E INCRA 2)

obviamente, deverá ser formalmente proposta por iniciativa da maioria dos seus membros e que, uma vez constituída, poderá oferecer projetos visando ao aperfeiçoamento da legislação referente às matérias que estão no escopo da Comissão, podendo, ainda, se bem lhe parecer assim, requerer o compartilhamento dos autos da CPI FUNAI-INCRA 2.

Na certeza de que V. Ex^a apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2017.

Deputado ALCEU MOREIRA
Presidente

Deputado NILSON LEITÃO
Relator